

REGULAMENTO DE ESTÁGIO

DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM HOTELARIA¹

1 APRESENTAÇÃO

Este regulamento tem como objetivo orientar professores e estudantes do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria (CSTH), do Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC), câmpus Florianópolis-Continente, para o planejamento, operacionalização, execução e conclusão do estágio obrigatório e estágios não obrigatórios.

O Regulamento de Estágio do CSTH, assim como o Projeto Pedagógico do CSTH, são resultantes de um processo permanente de construção do conhecimento que busca a qualidade do ensino de graduação do IFSC. Espera-se que o presente regulamento se constitua num importante instrumento para o desenvolvimento de ações pedagógicas no que tange ao ensino e aprendizagem por meio da realização do estágio obrigatório e estágio não obrigatório, uma parte importante e decisiva da formação profissional do(a) estudante.

2 NOMENCLATURAS

CSTH – Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria.

IFSC – Instituto Federal de Santa Catarina.

TCE – Termo de Compromisso de Estágio.

COEST – Coordenadoria de Estágio e Assistência ao Discente do câmpus Florianópolis Continente.

UCE - Unidade Concedente de Estágio.

¹ Revisado em outubro de 2020 pelos professores do CSTH, Jaqueline de Fátima Cardoso e Léo Serpa, pela Coordenadora de Estágios, professora Laura Rodrigues de Lima, pelos servidores da COEST, Valdeci Reis e André Ogawa, pelos membros do NDE do CSTH, professores Alice Nogueira Novaes Southgate, Gladis Teresinha Slonski, Marimar da Silva e Tiago Savi Mondo e pela Coordenadora do CSTH, professora Fabíola Martins dos Santos. A revisão teve como objetivo a ampliação do campo de estágio devido às restrições impostas pela pandemia da COVID19 sobre o setor hoteleiro nacional e internacional.

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Regulamento de Estágios do CSTH de que trata o presente documento encontra-se fundamentado na Resolução CEPE/IFSC n.º 74 de 08 de dezembro de 2016² e na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e dá outras providências:

Art.1º Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

§1º O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§2º O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art 2º O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal pelo projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§2º estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art 3º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos: **I** – matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino; **II** – celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; **III** – compatibilidade

² IFSC. **Resolução CEPE/IFSC n.º 74 de 08 de dezembro de 2016**. Regulamenta a prática de estágio obrigatório e não obrigatório dos estudantes do Instituto Federal de Santa Catarina e sua atuação como unidade concedente de estágio. Disponível em: ["http://cs.ifsc.edu.br/portal/files/Resolu%C3%A7%C3%A3o_74_Est%C3%A1gio_do_IFSC_-_publica%C3%A7%C3%A3o_CEPE.pdf"](http://cs.ifsc.edu.br/portal/files/Resolu%C3%A7%C3%A3o_74_Est%C3%A1gio_do_IFSC_-_publica%C3%A7%C3%A3o_CEPE.pdf). Acesso em: 04 out. 2018.

entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§1º O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios referidos no inciso IV do caput do art. 7º desta Lei e por menção de aprovação final.

§2º O descumprimento de qualquer dos incisos deste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.³

Tanto o estágio obrigatório quanto o estágio não obrigatório seguirão os trâmites previstos na Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, no Regimento Didático Pedagógico (RDP) vigente no IFSC, no Projeto Pedagógico do CSTH, na Resolução CEPE/IFSC n.º 74 de 08 de dezembro de 2016, bem como neste regulamento.

Segundo a legislação, a jornada de atividades do estagiário será definida em comum acordo com a empresa, o IFSC e o(a) estudante, e estará descrita no Termo de Compromisso de Estágio (TCE), não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. Nos períodos em que não estão programadas aulas de unidades curriculares, a jornada de atividades de estágio poderá ser de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, segundo previsto no projeto pedagógico do curso, e de acordo com a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CEPE/IFSC n.º 74 de 08 de dezembro de 2016. No Projeto Pedagógico do CSTH, esse período sem aulas está previsto na 6ª (sexta) fase do curso, para realização do Estágio Obrigatório e do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

4 ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional no decorrer do curso, acrescida à carga horária regular e obrigatória. Ressalta-se que o Estágio Não Obrigatório

³ BRASIL. **Lei nº 11.788/2008**. Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e nº 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm. Acesso em: 19 out. 2018.

não contará na carga horária do curso, pois no momento da sua realização o estudante encontra-se em processo de desenvolvimento das habilidades e atitudes técnicas e profissionais.

O Estágio Não Obrigatório poderá ser realizado em qualquer fase do curso. Não há uma carga horária mínima a ser cumprida. Contudo, a jornada do estágio deve ser compatível com as atividades escolares e não poderá ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. A duração do estágio na mesma empresa não poderá exceder 2 (dois) anos.

Na modalidade de Estágio Não Obrigatório, a empresa concedente do estágio deverá, compulsoriamente, oferecer ao(à) estagiário(a) bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, auxílio-transporte e contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice coincida com a vigência do estágio. Quando o estágio tiver duração igual ou superior a 1 (um) ano, o estagiário tem direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser usufruído, preferencialmente, durante as férias escolares. Nos casos do estágio ter duração inferior a 1 ano, o recesso remunerado deve ser concedido de forma proporcional ao tempo de estágio.

É aplicável ao(à) estagiário(a) a legislação de saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da empresa concedente do estágio.

O(a) estudante interessado(a) em realizar Estágio Não Obrigatório deverá indicar a empresa ou a instituição onde pretende estagiar à COEST. O documento oficial que regulariza e autoriza a realização de estágio pelo estudante é o TCE, firmado entre a empresa ou instituição concedente de estágio, (a) estagiário(a) e o IFSC. O(a) estudante terá um(a) professor(a) orientador(a) do IFSC e um(a) supervisor(a) de estágios na empresa.

O Estágio Não Obrigatório não terá validade caso inicie antes de se firmar o TCE, contendo todas as assinaturas. Em hipótese alguma o(a) estagiário(a) deverá iniciar suas atividades sem ter entregue à empresa uma via do TCE assinado. O(a) estagiário(a) deverá apresentar ao(à) professor(a) orientador(a) e ao(à) supervisor(a) relatório semestralmente e ao final do estágio. As orientações sobre o estágio e a documentação estão disponíveis na COEST e no site do câmpus, no link:

<https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/estagio-estudantes-cursos-superiores>

5 ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

A realização de Estágio Obrigatório é um requisito para conclusão do CSTH e está previsto em seu projeto pedagógico. Tem como objetivo articular os conhecimentos aprendidos e as habilidades desenvolvidas no decorrer do curso por meio da prática profissional em Unidades Concedentes de Estágio (UCE).

Reconhecem-se como UCE para o CSTH:

- 1) Empresas hoteleiras.
- 2) Meios de hospedagem do tipo hospitalar com estrutura organizacional hoteleira implantada.
- 3) Demais empresas que cumpram com os seguintes requisitos: a) vínculo direto com o setor hoteleiro; b) atuação principal contemplada em alguma Unidade Curricular (UC) desenvolvida ao longo do curso.

Fica facultado ao professor orientador do estágio o parecer sobre o aceite da UCE mediante avaliação das atividades previstas e/ou desenvolvidas pela empresa em atendimento às demandas do perfil profissional constantes no PPC do Curso.

São objetivos do Estágio Obrigatório do CSTH:

- proporcionar a adequação prática dos conhecimentos construídos em sala de aula para o exercício efetivo da atividade profissional ligada ao turismo e à hotelaria;
- favorecer a experiência prática orientada e supervisionada, facilitando a apropriação do saber-fazer, o desenvolvimento das habilidades e a construção de competências profissionais;
- proporcionar ao(à) estudante oportunidades reais para conduzir uma postura profissional adequada;
- desenvolver a capacidade criativa do(a) estagiário(a) na sua área de formação;
- oportunizar aprendizagens que favoreçam o amadurecimento profissional do(a) acadêmico(a) para o atendimento de situações emergentes do mundo do trabalho com conhecimentos de filosofia, diretrizes, organização e funcionamento das organizações hoteleiras

e/ou das empresas a elas relacionadas e da comunidade;

□ incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores(as), capazes de adotar novos modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas aplicadas ao setor turístico;

□ promover a integração do curso do CSTH do IFSC aos múltiplos segmentos do mercado relacionado às atividades da Hotelaria e áreas afins.

O Estágio Obrigatório é orientado dentro de padrões científicos e será realizado preferencialmente em empresa hoteleira, podendo o local de estágio ser ampliado para as demais UCE descritas no início da seção 4, desde que ofereçam condições que permitam ao(à) estudante explicitar seus conhecimentos e habilidades vinculados à formação profissional em Hotelaria e que tais condições sejam confirmadas pelo professor orientador em sua análise da ficha de inscrição em estágio e/ou visita técnica à UCE.

A realização do Estágio Obrigatório é um requisito para a conclusão do CSTH e está prevista após a finalização de todos os componentes curriculares, na 6ª (sexta) fase do curso, com carga horária de 200 horas, na qual o(a) estudante, além de vivenciar a operação, terá contato com ferramentas de gestão dos meios de hospedagem.

No Estágio Obrigatório o(a) estudante passa por um ou mais setores da empresa, que podem ser na mesma área ou em áreas diferentes.

Durante a realização do Estágio Obrigatório, o(a) estudante terá o acompanhamento de suas atividades por um(a) professor(a) orientador(a) do IFSC e por um(a) supervisor(a) (funcionário(a) com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso).

Em se tratando de Estágio Obrigatório, o(a) estagiário(a) poderá receber bolsa ou benefícios (auxílio-transporte e alimentação), sendo facultativa sua concessão. A eventual concessão de bolsa ou benefício não caracteriza vínculo empregatício. O(a) estudante será incluído na apólice de seguro contra acidentes pessoais contratada pelo IFSC, cuja cobertura terá a duração do estágio.

É aplicável ao(à) estagiário(a) a vigente legislação de saúde e segurança no trabalho das correspondentes esferas da administração pública durante o período de realização de estágio, sendo sua implementação de responsabilidade da empresa concedente do estágio, devendo o estudante observar tal implementação comunicando eventuais desconformidades ao professor orientador,

Coordenação de Curso e Coordenação de Estágio.

O Estágio Obrigatório não terá validade caso este seja iniciado antes de se firmar o TCE, contendo todas as assinaturas dos envolvidos. É vedado o(a) estagiário(a) iniciar suas atividades sem a entrega de 01 (uma) via do TCE assinada à empresa concedente do estágio .

Para os(as) estudantes que farão o Estágio Obrigatório no exterior, é necessário dirigir-se à Coordenadoria do CSTH e a COEST no semestre anterior à realização do estágio para dar início às tramitações necessárias.

6 PARTES ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO

O processo de estágio do CSTH envolve diversos setores e pessoas, a saber: UCE; supervisor(a) no local de estágios (funcionário(a) da empresa); COEST do câmpus Florianópolis-Continente/IFSC; Coordenadoria do CSTH; professor(a) orientador(a) de estágio e o(a) estagiário(a). A seguir são descritas cada uma das partes, bem como suas atribuições, obrigações e direitos.

6.1 Unidade concedente de estágio e supervisor local de estágios

O Estágio poderá ser realizado em UCE já cadastrada em listagem disponível na COEST. O(a) estudante também poderá solicitar cadastro de nova UCE, cuja aprovação está condicionada à avaliação das instalações e sua adequação à formação cultural e profissional do educando. A avaliação do local é realizada pelo(a) professor(a) orientador(a) ou docente da área, será feita de forma presencial, salvo em situações nas quais seja necessário que se dê de forma remota, e terá o prazo de 7 dias para ser divulgada. Há a possibilidade de as empresas estarem localizadas em outras cidades do estado de Santa Catarina, em outros estados ou no exterior, nesses casos, fica facultada a vistoria in loco por parte do(a) professor(a) orientador(a), podendo esta ser realizada de forma remota.

Constituem condições mínimas para uma UCE ser aceita como local para desenvolvimento das atividades do estágio:

- ser legalmente constituída;

☐ possuir estrutura física, operacional e administrativa, bem como condições adequadas de segurança, salubridade e periculosidade que possibilitem o desenvolvimento das habilidades práticas aprendidas no decorrer do curso;

☐ dispor de profissional com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso para supervisionar e orientar as atividades realizadas pelo(a) estudante.

☐ em se tratando especificamente de meio de hospedagem do tipo hospitalar, atuar na área que oferta o estágio, especificamente relacionada ao departamento/área de Hotelaria Hospitalar, com possibilidade de realização nos setores: recepção (setor de internação), governança, reservas (agendamento/gerenciamento de leitos), eventos, controladoria, administração, financeira, alimentos e bebidas;

São obrigações da UCE:

a) Celebrar TCE com a instituição de ensino e o(a) estagiário(a) e zelar por seu cumprimento;

b) Ofertar instalações com condições de proporcionar ao(à) estudante atividades diversificadas de aprendizagem;

c) Indicar profissional para exercer a função de supervisor(a) local de estágio do(a) estudante. O(a) supervisor(a) local de estágio deve ser obrigatoriamente profissional da UCE com formação ou experiência profissional na área da hotelaria e seus setores. O(a) supervisor(a) local de estágio é responsável pelo acompanhamento direto das atividades do(a) estagiário(a), favorecendo a concretização do plano de atividades do estágio. Quando necessário, deve comunicar irregularidades cometidas pelo estagiário ao(à) professor(a) orientador(a) de estágio na UCE. Ao final do estágio, o(a) supervisor(a) é responsável por avaliar as atividades desenvolvidas pelo(a) estagiário(a) através de formulário próprio da COEST, entregue ao(à) supervisor(a) pelo(a) estagiário(a);

d) Proporcionar condições para o(a) professor(a) orientador(a) de estágio acompanhar as atividades do estágio;

e) Atender os quesitos da legislação de saúde e segurança no trabalho;

- f) Realizar o controle da frequência e a avaliação de desempenho do estagiário; e
- g) Comunicar ao IFSC, se for o caso, o desejo de interrupção do estágio e solicitar o Termo de Rescisão do TCE;
- h) Em caso de **Estágio Não Obrigatório**, realizar pagamento de bolsa, vale-transporte e contratar seguro com acidentes pessoais para o estagiário.

São direitos da UCE durante o Estágio Obrigatório:

- a) Interromper as atividades de estágio quando houver transgressão de normas internas ou de aspectos legais, tais como: negligência, displicência, ou prejuízos materiais e/ou morais para a organização, informando a COEST, para elaboração e assinatura do termo de rescisão;
- b) Combinar/negociar os horários de estágio com o(a) estagiário(a), respeitando as disposições legais e possibilidades do(a) estagiário(a) em cumpri-los;
- c) Substituir o(a) supervisor(a) local de estágio, preservando o nível de qualificação profissional e comunicando a COEST;
- d) Em caso de **Estágio Obrigatório**, promover ou não a remuneração financeira ao estagiário;
- e) Receber cópia do TCE para efeito de fiscalização de documentos que comprovem a relação de estágio;
- f) Solicitar ao IFSC, quando do seu interesse, a rescisão do TCE, o qual providenciará as medidas necessárias.

6.2 Coordenadoria de Estágios do câmpus Florianópolis-Continente do IFSC

A operacionalização do processo de estágio fica a cargo da COEST do câmpus Florianópolis-Continente, colaborando com a Coordenadoria do CSTH na definição de ações para acompanhamento e avaliação das atividades de estágio do curso.

São atribuições da COEST:

- a) Colaborar com a Coordenadoria do CSTH no desenvolvimento de estratégias junto ao mundo de trabalho para abertura de oportunidades de estágio;
- b) Manter atualizados os sistemas de documentação e cadastros;
- c) Elaborar e divulgar o cronograma de atividades de estágio em parceria com o(a) Coordenador(a) do CSTH;
- d) Divulgar vagas de estágio e/ou oportunidade de emprego solicitadas pelas empresas;
- e) Cadastrar os(as) estudantes que realizarão estágio para controle dos TCE gerados e acompanhamento do processo de estágio no semestre;
- f) Orientar o(a) professor(a) orientador(a) e estudantes quanto à elaboração do TCE e do plano de atividades;
- g) Providenciar a assinatura do(a) coordenador(a) de estágios do câmpus no TCE e no plano de atividades de estágio;
- h) Em caso de **Estágio Obrigatório**, incluir o(a) estagiário(a) na apólice do seguro contra acidentes pessoais institucional, que terá a duração do estágio.
- i) Providenciar o arquivamento do TCE (via da instituição de ensino) e disponibilizar as demais vias para o(a) estudante realizar a entrega das mesmas;
- j) Receber do(a) estudante o requerimento de “Solicitação de Validação de Experiência Profissional” como estágio obrigatório, conferindo a documentação requerida e o encaminhar para apreciação do colegiado do curso; e k) Fazer o controle e encaminhamentos relacionados ao relatório de estágio.

6.3 Coordenadoria do Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria

São atribuições do(a) coordenador(a) do CSTH relacionadas às atividades de estágio:

- a) Acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos(as) professores(as) orientadores(as) de estágio, interagindo no processo pedagógico e administrativo sempre que solicitado pelos(as) professores(as);
- b) Assegurar ao final do semestre letivo que as avaliações e o registro no sistema acadêmico foram realizados para a conclusão dos estágios obrigatórios.

c) Colaborar com a COEST na mobilização de estudantes e professores para a realização de reuniões de orientação e capacitação, bem como na elaboração e divulgação de material de orientação sobre os fluxos dos processos de estágio.

6.4 Professor(a) orientador(a) de estágio

A orientação de estágios do CSTH será realizada por um conjunto de professores(as) do curso, de acordo com a demanda de locais de estágio e de estagiários(as).

São atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as):

a) Analisar a Ficha de Inscrição em Estágio, avaliando com o estudante a UCE e o plano de atividades proposto, para posteriormente aprovar, por meio de assinatura na ficha, a elaboração do TCE;

b) Aprovar e assinar as vias do TCE e reter a sua via para acompanhamento do estágio;

c) Acompanhar o processo de adaptação e as atividades de observação e prática do(a) estagiário(a) no local de estágio, sempre que possível;

d) Realizar encontros frequentes, presenciais ou à distância com o(a) estagiário(a) para orientação e supervisão das atividades e, em caso de **Estágio Obrigatório**, para orientação e supervisão do relatório final;

e) Manter contato com o(a) supervisor(a) da empresa concedente de estágio para acompanhamento e avaliação do desempenho do(a) estudante;

f) Corrigir e avaliar os relatórios de estágio;

g) Em caso de **Estágio Obrigatório** atribuir nota ao relatório final do estudante, lançar nota no SIGAA e entregar os relatórios na COEST para arquivamento;

f) Participar de reuniões quando solicitado pelos(as) coordenadores(as) do CSTH e da COEST.

6.5 Estudante estagiário(a)

O(a) estagiário(a) é o(a) estudante do CSTH com matrícula ativa no curso. Em caso de **Estágio Obrigatório**, é o(a) estudante do CSTH regularmente matriculado(a) em Estágio, respeitando os pré-requisitos da matriz curricular do curso.

São obrigações dos(as) estagiários(as):

a) Responsabilizar-se pela busca e escolha da UCE, pela elaboração da Ficha de Inscrição de Estágio e pela anuência do professor orientador e da COEST à escolha da UCE, ao teor do plano de atividades e demais informações do documento.

b) Cumprir as rotinas administrativas previstas neste regulamento, bem como todas as etapas nos prazos previstos no calendário de estágio;

c) Celebrar TCE e plano de atividades do estágio antes de iniciar as atividades na empresa, com o auxílio do(a) professor(a) orientador(a) e da COEST;

d) Respeitar todas as cláusulas firmadas no TCE, bem como cumprir as atividades previstas no plano de atividades do estágio;

e) Apresentar-se pontualmente ao local de estágio e observar as normas internas da empresa;

f) Manter a ética profissional no que diz respeito a assuntos sigilosos da empresa e bom relacionamento interpessoal;

g) Comunicar ao(à) professor(a) orientador(a) sobre as dificuldades operacionais encontradas no cumprimento do estágio e à COEST a necessidade de eventuais alterações no plano de atividades e na jornada de estágio estabelecidas no TCE, para formalização de Termo Aditivo ao TCE;

h) Comunicar, formalmente, ao(à) professor(a) orientador(a) a desistência das atividades de estágio e solicitar à COEST o Termo de Rescisão;

i) Comparecer a todas as orientações previstas pelo(a) professor(a) orientador(a) de estágio;

j) Elaborar e entregar o relatório de estágio, conforme roteiro estabelecido no anexo deste regulamento, respeitando os prazos determinados no referido calendário.

As orientações sobre o estágio, os modelos de documentos e o calendário semestral de estágio estão disponíveis na COEST e no site do câmpus, no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/estagio-estudantes-cursos-superiores>.

Procedimentos de entrega do Relatório de Estágio Obrigatório:

O(a) estudante deverá protocolar o relatório na COEST, acompanhado dos anexos previstos:

1) Folha Ponto e 2) Formulário de Avaliação de Desempenho do(a) Estagiário(a) pelo(a) Supervisor(a) da Empresa com as assinaturas do(a) referido(a) supervisor(a). Não será realizado o protocolo do relatório se não estiver acompanhado dos anexos requeridos.

7 AVALIAÇÃO DE ESTUDANTE EM ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

O(a) estudante estagiário(a) será avaliado(a) em todas as fases do processo de realização do Estágio Obrigatório pelo(a) professor(a) orientador(a) e pelo(a) supervisor(a) local de estágio na empresa.

As fases do processo são:

a) Fase de inscrição: cumprimento dos prazos; organização e responsabilidade; postura profissional;

b) Fase de realização: cumprimento da jornada de estágio e do plano de atividades do estágio; responsabilidade nas atividades desempenhadas na empresa; apresentação pessoal e postura profissional; assiduidade e pontualidade; preenchimento da folha ponto e solicitação da avaliação pelo(a) supervisor(a) local de estágio da empresa;

c) Fase de orientação: frequência nas reuniões de orientação; cumprimento dos prazos estabelecidos pelo(a) professor(a) orientador(a); cumprimento do roteiro do relatório; domínio do conteúdo; conhecimento técnico e coerência na escrita.

8 VALIDAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR “ESTÁGIO OBRIGATÓRIO”

O(a) estudante poderá solicitar validação da carga horária do componente curricular Estágio Obrigatório por reconhecimento de experiência profissional comprovada, que caracterize um mínimo de 200 horas.

Serão consideradas experiências profissionais aceitas para fins de validação: o exercício em cargos de gestão e/ou supervisão em meios de hospedagem de turismo; ser proprietário de empresa hoteleira; ser trabalhador com vínculo empregatício em empresas contempladas neste regulamento.

A validação de experiência profissional como Estágio Obrigatório é uma modalidade de reconhecimento de saberes, prevista no Regulamento Didático Pedagógico (RDP) do IFSC, no Projeto Pedagógico do CSTH e na Resolução CEPE/IFSC n.º 74 de 08 de dezembro de 2016.

Segundo a legislação vigente, o(a) estudante que exercer ou tiver exercido atividades profissionais correlatas ao curso em que estiver regularmente matriculado(a) poderá solicitar a validação dessas atividades como Estágio Obrigatório, desde que comprove experiência mínima e que atenda ao perfil de conclusão do curso. A solicitação será avaliada pelo Colegiado de Curso.

Para solicitar a validação da experiência profissional, o(a) estudante deve protocolar requerimento na COEST do câmpus, comprovando a atuação nas funções de direção, gestão, coordenação/supervisão em empresa hoteleira ou empresas direta ou indiretamente ligadas ao setor hoteleiro, com a seguinte documentação:

I - Requerimento de validação da experiência profissional como estágio obrigatório;

II - Comprovante da experiência profissional (fotocópia autenticada ou acompanhada do original):

a) se empregado(a): Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b) se empresário(a): Contrato Social e alterações; RG; CPF; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

Os(as) estudantes que obtiverem deferimento da validação deverão elaborar o relatório de estágio, tendo por base a experiência profissional comprovada. O relatório deve ser entregue na COEST no prazo determinado pelo calendário de estágio do semestre letivo. A COEST encaminhará o relatório para avaliação do(a) professor(a) orientador(a), o(a) qual finalizará o processo de avaliação do(a) estudante.

O documento com o fluxo detalhado de validação de Estágio Obrigatório para os cursos superiores de tecnologia está disponível no site do câmpus, no link <https://www.ifsc.edu.br/web/campus-florianopolis-continente/estagio-estudantes-cursos-superiores>

ANEXO

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

CAPA

Deve apresentar no cabeçalho: logo do IFSC; Curso Superior de Tecnologia em Hotelaria

Título centralizado - Relatório de Estágio e nome da empresa concedente do estágio

A direita no nome do(a) aluno(a) e do(a) professor(a) orientador(a) de estágio

Ao fim da página - data de entrega do relatório

FOLHA DE ROSTO

Deve conter título, nome do(a) aluno(a), nome do(a) professor(a) orientador(a) e explicação sobre o relatório de estágio.

1 INTRODUÇÃO

A introdução deve ser elaborada com um texto dissertativo, apontando o objetivo do estágio no contexto que envolve as atividades desenvolvidas no hotel. Para tanto, deve-se apresentar os motivos da escolha do local estágio (hotel e setores estagiados), justificando a importância das atividades realizadas para vida profissional e acadêmica. De modo geral, a introdução do relatório de estágio deve apresentar:

- a) Contextualização do local em que está inserido na empresa concedente de estágio, assim como os motivos da escolha para realização do estágio de conclusão de curso;
- b) Apresentação teórica sobre legislação e a importância pedagógica do estágio;
- c) Explicitação do objetivo do estágio obrigatório;
- d) Apresentação breve das características dos setores estagiados e das atribuições dos estagiário; e
- e) Justificativa da importância do estágio para formação profissional.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Trata-se de uma seleção de conceitos e abordagens relacionadas às áreas onde o estágio ocorreu/foi desenvolvido, com retrospectiva de várias publicações, estabelecendo um referencial teórico para dar suporte ao desenvolvimento do trabalho. Citações devem estar de acordo com as normas da ABNT.

Citação direta com mais de três linhas deve ter destaque de 4cm do parágrafo. A fonte deve ser menor que o texto (Times New Roman, 10). O espaçamento entre linhas deve ser simples. Referenciar o autor no final da citação. (AUTOR, ano, p.00).

Na citação direta com menos de três linhas, devem ser usadas aspas e indicar, antes ou depois, o nome do Autor (ano, p. 00). Quando a citação é indireta (ideia do autor, mas sem transcrição literal), deve-se mencionar Autor (ano). Para menções do autor no final do texto, citar autor dentro de parênteses (AUTOR, ano), conforme normas ABNT.

Deve-se estar atento ao uso de quadros, tabelas e figuras. Cada um deles deve apresentar uma numeração sequencial, sendo que o título deve aparecer na parte superior e a fonte na parte inferior, abaixo do quadro, tabela ou figura, separados por espaçamento simples. Quadros, tabelas e figuras sempre devem ser indicados no texto (exemplo: O Quadro 1 demonstra...). Cabe ressaltar a diferença entre estes três elementos:

1. Quadro: estrutura de linhas e colunas que contém informações em formato de texto.
2. Tabela: estrutura de linhas e colunas que contém números (pode conter também texto).
3. Figura: é um elemento gráfico que pode ser expresso em forma de diagrama, desenho ou imagem.

Como exemplo, os subtítulos, caso existam, devem ser apresentados da seguinte forma:

2.1 MARKETING

2.1.1 Marketing de relacionamento

2.1.1.1 Estratégias de fidelização

2.1.1.1.1 Programas de fidelidade

A revisão da literatura deve abranger publicações atualizadas além dos autores clássicos. É interessante que o(a) estudante apresente a teoria do seu posto de estágio na prática com alguns artigos. Caso ele/ela fique na gestão de materiais do hotel, deve apresentar artigos que investigaram

esse tema. Relacionar estudos empíricos com temas e questões teóricas se torna requisito básico para a qualidade da revisão teórica do relatório.

3. CARACTERIZAÇÃO DA UCE

Nesse item é importante que o(a) aluno(a) apresente:

- a) Descrição histórica da UCE (elaborar um texto que demonstre o histórico da UCE desde o momento da sua concepção / a origem dos proprietários/ se é uma empresa independente ou pertence alguma rede);
- b) Estrutura física e organizacional (apresentar uma breve descrição das áreas físicas do hotel: habitacional/ alimentos e bebidas / administrativa/ eventos/ lazer e de serviços) e do quadro funcional;
- c) Produtos e serviços ofertados (descrever os serviços que o hotel oferece – relacionado a hospedagem / alimentação / eventos e outros); e
- d) Outras informações consideradas relevantes para caracterizar a UCE.

4. DESENVOLVIMENTO

Aqui o(a) estudante deverá descrever o desenvolvimento das funções e atribuições elencadas no Plano de Trabalho do Estágio. Indica-se que sejam apresentados, item por item, as ações e atribuições executadas de forma detalhada, a estrutura organizacional (cargos/ funções/ atribuições e responsabilidades) e os procedimentos operacionais realizados pelos setores Ex:

4.1 Setor de Recepção

4.1.1 Cargos e funções

4.1.2 Atribuições e responsabilidades

4.1.3 Procedimentos operacionais Ex: *check-in; walk-in; check-out*; atendimento ao hóspede; serviço de despertar.

5. DESAFIOS ENFRENTADOS

O(A) estudante deverá apresentar aqui os desafios que vivenciou, as dificuldades

enfrentadas e o que mais lhe chamou atenção nas ações do hotel. Sugere-se que se utilize os itens do tópico anterior para nortear o desenvolvimento do texto.

6. PROPOSIÇÕES DE MELHORIA

A partir da análise das ações realizadas e dos desafios enfrentados, o(a) aluno(a) deverá indicar no mínimo 5 melhorias para o meio de hospedagem ou empresa onde estagiou, seguindo a metodologia do 5W2H, conforme modelo apresentado no Quadro 1. Cabe ressaltar a necessidade da explicação e justificativa de cada ação proposta relacionando-a com o referencial teórico abordado no texto.

A ferramenta 5W2H é composta por sete campos (ver quadro) em que devem constar as seguintes informações:

- 1) Ação ou atividade que deve ser executada ou o problema ou o desafio que deve ser solucionado (what).
- 2) Justificativa dos motivos e objetivos daquilo estar sendo executado ou solucionado (why).
- 3) Definição de quem será (serão) o(s) responsável(eis) pela execução do que foi planejado (who).
- 4) Cronograma sobre quando ocorrerão os procedimentos (when).
- 5) Informação sobre onde cada um dos procedimentos será executado (where).
- 6) Explicação sobre como serão executados os procedimentos para atingir os objetivos pré-estabelecidos (how).
- 7) Limitação de quanto custará cada procedimento e o custo total do que será feito (how much).

Quadro 1 - Exemplo de quadro demonstrativo da ferramenta 5W2H.

O QUE (WHAT)	PARA QUE (WHY)	QUEM (WHO)	QUANDO (WHEN)	ONDE (WHERE)	COMO (HOW)	QUANTO CUSTA (HOW MUCH)
-----------------	-------------------	---------------	------------------	-----------------	---------------	----------------------------------

Necessidade de atuação (Ação, problema)	Justificativa / benefícios	Responsável	Prazo/ cronograma	Local (setor)	Atividades necessárias p/ implementar	Recursos financeiros necessários
---	----------------------------	-------------	-------------------	---------------	---------------------------------------	----------------------------------

Fonte: Adaptado de...

Deverá ser apresentado em forma de texto, tabela, ou quadro:

1. Ação 1 (o que, como será realizada, quando será realizada, por quem será realizada, quem realizará, onde será realizada, quanto custará).
2. Ação 2....

7. CONCLUSÕES

Devem ser relatados os principais resultados observados, enfatizando a importância do desenvolvimento do estágio para a formação profissional do estagiário.

REFERÊNCIAS

Relacionar todas as publicações utilizadas (citadas) no decorrer do relatório. Atender as normas da ABNT. Ver <https://www.ifsc.edu.br/normas-abnt> , no caso de dúvidas. Como alternativa para gerar referência *on line*, pode-se acessar <http://www.more.ufsc.br/> .